



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 12/2017/PROEN/IFAP

**PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO  
NA FORMA SUBSEQUENTE NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA PARA O  
1º SEMESTRE DE 2018**

A Pró-Reitoria de Ensino, através da Comissão de Processo Seletivo Discente 2018.1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2018.1, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, na modalidade Presencial e a Distância**, ofertados nos **Campi Macapá, Santana, Porto Grande, Campus Avançado de Oiapoque e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, para ingresso no 1º semestre de 2018.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Discente será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino - Proen e da Comissão do Processo Seletivo Discente nomeada através da Portaria nº 1.627/GR/IFAP, de 26 de outubro de 2017.

1.2 Caberá a essa Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3 O Processo Seletivo Discente de que trata este Edital terá validade para a matrícula no primeiro semestre de 2018, conforme Quadro de Vagas descrito no Anexo II.

1.4 Os comunicados e possíveis alterações a este Edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo Discente 2018.1 estarão disponíveis no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

1.5 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados no Processo Seletivo Discente 2018.1, serão oferecidos na modalidade de ensino presencial e a distância e têm como requisito para ingresso ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Médio até a data da Matrícula.

1.6 O candidato poderá obter informações e detalhamento sobre os cursos ofertados neste Edital acessando o site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra.

1.7 O Processo Seletivo Discente 2018.1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º e 2º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 8.3 deste Edital.

1.8 No ato da análise documental o candidato deverá comprovar através do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo VII) as informações prestadas no ato da inscrição (notas/conceitos).

1.8.1 A documentação a que se refere o item 1.8 deverá ser entregue na unidade/*campus* para qual o candidato se inscreveu.

1.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>, no período de 22 de novembro a 03 de dezembro de 2017, até as 23h59min, observado o horário local.

1.9.1 A inscrição será validada após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) no **valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** ou após a homologação da isenção da taxa, a ser solicitada conforme descrito no item 7.

1.10 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

1.11 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso e notas/conceitos no período descrito no item 1.9.

1.12 Não será enviada ao candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail, correio, SMS e/ou WhatsApp®). O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre o Processo Seletivo Discente 2018.1 através da forma descrita no subitem 1.4.

1.13 São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Discente 2018.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

1.14 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele(s) constante(s).

1.15 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste edital.

1.16 A impugnação contra o edital deverá ser protocolada, conforme cronograma constante no Anexo I, via e-mail <[processoseletivo@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo@ifap.edu.br)>, seguindo as orientações abaixo:

a) Assunto do e-mail: “PS DISCENTE 2018.1 SUBSEQUENTE – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2017/PROEN”.

b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

II – CPF;

VII – Justificativa;

VIII – Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

1.16.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.16.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação.

1.16.3 Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.16.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desprezitar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

## 2. DAS FORMAS DE OFERTAS, LOCAIS, CURSOS E VAGAS:

### Quadro I – Formas de ofertas

FORMA DE ENSINO	MODALIDADE	DEFINIÇÃO/MODALIDADE	DEFINIÇÃO/CRITÉRIO
SUBSEQUENTE	PRESENCIAL	Aulas presenciais semanais, conforme o calendário letivo de cada unidade/campus	É a forma de ensino oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento devidamente reconhecido, conferindo
	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Maior parte da carga horária do curso realizada a distância em	

		plataforma específica, com aulas presenciais semanais, conforme o calendário letivo de cada unidade/ <i>campus</i> .	uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (art. 36-B, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
--	--	--	--

## Quadro II – Turnos de ofertas

Matutino	Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida pela manhã.
Vespertino	Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida pela tarde.
Noturno	Curso em que a maior parte da carga horária é oferecida pela noite.

2.1 Serão ofertadas um total de 490 (quatrocentos e noventa) vagas, por meio deste Processo Seletivo Discente, para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, distribuídas conforme Anexo II deste Edital.

### 2.2 A distribuição das vagas cumpre:

2.2.1 A Lei no 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

2.2.2 A Lei no 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

2.2.3 A Lei no 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

2.2.4 O Decreto no 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei no 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

2.2.5 A Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto no 7.824, de 11/10/2012;

2.2.6 O Decreto no 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

2.2.7 A Lei no 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

2.2.8 A Lei no 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2o ao Art. 44 da Lei no 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

2.2.9 A Lei no 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei n 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

2.2.10. Decreto n. 9.034 de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

2.2.11. Portaria 09 de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa Mec nº 18, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa Mec nº 21 de 05 de novembro de 2012, e dá outras providências.

2.3 Em conformidade com a legislação citada, são destinadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino.

2.4 Das referidas vagas do subitem 2.3, 50% (cinquenta por cento), são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita e para as cotas de autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência da população do Amapá, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

2.4.1 Para fins de aplicação do caput, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o equivalente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), reajustado em 1/1/2017, regulamentado através do Decreto no 8.948, de 19/12/2016, publicado no DOU no 251, de 30/12/2016, Seção 1, pág. 12.

2.5 A aplicação do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

2.5.1 Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Discente 2018.1 por meio delas;

2.5.2 Ampla Concorrência (PcD): Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo Discente 2018.1, por meio delas;

2.5.3 Vagas Reservadas as Ações Afirmativas/Cotas Sociais: reserva-se o percentual de 50% das vagas a estudantes que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública;

2.5.3.1. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.3 reservam-se vagas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.3.1.1. Cota C1 (renda  $\leq$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.3.1.2. Cota C2 (renda  $\leq$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.3.2. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.3 reservam-se vagas para os estudantes não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.3.2.1. Cota C3 (renda  $\leq$  1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.3.2.2. Cota C4 (renda  $\leq$  1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.3.3. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.3 reservam-se vagas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.3.3.1. Cota C5 (renda  $>$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.3.3.2. Cota C6 (renda  $>$  1,5 salário mínimo *per capita* – pretos, pardos, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o

Ensino Médio, em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.4.4. Dentro de percentual de vagas conforme item 2.5.3 reservam-se vagas para os estudantes não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

2.5.4.4.1. Cota C7 (renda > 1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas com deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.5.4.4.2. Cota C8 (renda > 1,5 – salário mínimo *per capita* – Não autodeclarados pretos, pardo, indígenas sem deficiência): Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio, em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos, indígenas sem deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita;

2.6 Antes de optar por uma modalidade de cota, o candidato deverá verificar se está de acordo com as exigências descritas no subitem 2.5 deste Edital. Tais exigências atendem à legislação vigente: Lei no 12.711, de 29/8/2012, Decreto no 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

### 3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

3.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

3.1.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública.

3.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

3.1.1.2 Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei no 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

3.1.1.3 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser indicada no momento da inscrição e comprovada no ato da análise documental, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou

Declaração de Conclusão, desde que esteja devidamente assinado pelo Diretor, Diretor Adjunto e/ou Secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo VII).

3.1.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.2.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Discente 2018.1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

3.1.2.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.1.2.3 Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: *“família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”* – grifo nosso.

3.1.2.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.2.5 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda, publicado no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

3.1.2.6 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da análise documental.

3.1.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Discente 2018.1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.1.3.1 Para concorrer à vaga o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da análise documental, a autodeclaração constante no Anexo IX;

3.1.3.2 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar a autodeclaração constante no Anexo IX e ainda o documento emitido pela FUNAI declarando sua condição indígena.

3.1.4 DA CONDIÇÃO DE PCD: Serão destinadas percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto no 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto no 7.612/2011 que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

3.1.4.1 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da análise documental, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.1.4.2 Em atendimento a Lei no 13.409, de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no ato da análise documental.

3.2 O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.1.2 (Da condição de Renda), 3.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.1.4 (Da condição de PcD), concorrerá às vagas destinadas a Ampla Concorrência.

3.3 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.4 O IFAP se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo Discente.

3.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.6 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

#### 4. DO FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS:

4.1 O fluxo de processamento das vagas da ampla concorrência e das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, nos termos da Lei no 12.711, de 29/8/2012, Decreto no 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 09, de 05/05/2017, ocorrerá da seguinte forma:

4.2 Os candidatos que NÃO tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas e que NÃO possuem deficiência, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

4.3 As pessoas com deficiência – PcD que NÃO tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência PcD comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

4.4 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C1), comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C2) comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

4.5 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário–mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C3), comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C4) comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

4.6 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C5), comprovando sua condição

no ato da análise documental conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C6) comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

4.7 Os candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C7), comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas sem deficiência (C8) comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

4.8 As pessoas com deficiência – PcD, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – Na Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C1), comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

III – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C3), comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

IV – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C5), comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

V – Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos e indígenas com deficiência (C7), comprovando sua condição no ato da análise documental conforme legislação vigente;

4.9. O fluxograma de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES:

5.1 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá por meio de 2 chamada, a ser realizada no prazo constante no Anexo I.

5.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para a cota C1 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C2 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

II - as vagas reservadas para a Cota C2 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C1 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

III - as vagas reservadas para a Cota C3 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C4 => C1 => C2 => C5 => C6 => C7 => C8

IV - as vagas reservadas para a Cota C4 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C3 => C1 => C2 => C5 => C6 => C7 => C8

V - as vagas reservadas para a Cota C5 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C6 => C7 => C8 => C1 => C2 => C3 => C4

VI - as vagas reservadas para a Cota C6 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C5 => C7 => C8 => C1 => C2 => C3 => C4

VII - as vagas reservadas para a Cota C7 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C8 => C5 => C6 => C1 => C2 => C3 => C4

VIII - as vagas reservadas para a Cota C8 serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C7 => C5 => C6 => C1 => C2 => C3 => C4

5.3. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

5.4 As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência (PcD) não preenchidas, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período **de 22 de novembro a 03 de dezembro de 2017**.

6.2 As inscrições encerram-se no dia 03 de dezembro de 2017, precisamente às 23h59min, observando o horário local.

6.3 As inscrições deverão ser efetuadas somente pela internet, no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

6.4 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, turno, *campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido.

6.5 Para se inscrever o candidato deverá:

6.5.1 Acessar a página do Processo Seletivo <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

6.5.2 Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO SUBSEQUENTE 2018.1”;

6.5.3 Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: “INSCREVA-SE”;

6.5.4 Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”;

1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição, e clicar em “Continuar”;

2º Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico escolar do candidato, informando as médias escolares do 1º e 2º Ano do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. O candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital. Clicar em “Continuar”.

3º Passo: O candidato e/ou seu responsável legalmente investido deverão confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverão clicar na mensagem: *“Declaro que li integralmente o edital. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.”*. Clicar em “Continuar”.

4º Passo: Clicar em “Imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU Simples)” ou “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”.

6.6 O valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo é de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.

6.7 A **data limite para o pagamento** da Guia de Recolhimento da União (GRU) será o dia **04 de dezembro de 2017**.

6.8 A GRU deverá ser paga, **exclusivamente**, nas **AGÊNCIAS OU CORRESPONDENTES DO BANCO DO BRASIL** até a data de vencimento, não sendo permitido o agendamento para pagamento em data posterior.

6.9 O candidato deverá efetuar o pagamento de somente uma GRU, sendo considerada válida a inscrição com a última alteração realizada.

6.10 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição por desistência ou por duplicidade de pagamento, salvo na ocasião de anulação do Processo Seletivo Discente 2018.1.

6.11 A inscrição realizada no site somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária correspondente ou com a apresentação de comprovação de pagamento, pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1.

6.12 A qualquer tempo a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no IFAP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

6.13 O período para alteração da opção de curso e correção de notas/conceitos é do dia 22 de novembro de 2017 até, precisamente, às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2017, observando o horário local.

6.14 O candidato poderá consultar sua inscrição no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e data de nascimento completa.

6.15 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

6.16 A Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1 e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou da impressão da GRU.

6.17 Para efetuar a inscrição serão necessários os seguintes documentos cumulativamente:

- a) CPF (necessariamente do candidato e não dos pais);
- b) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais

liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da Escola (Modelo de Declaração no Anexo VII), especificando as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

6.18 Para candidatos estrangeiros será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”).

6.19. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e sua data de nascimento para a inscrição neste Processo Seletivo.

6.19.1 Estará eliminado do Processo Seletivo Discente 2018.1, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no subitem 6.17 deste Edital.

6.20 Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.21 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de pessoas com deficiência, renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

6.22 Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando o CPF e a data de nascimento, corrigindo os dados informados erroneamente.

6.23 A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Discente 2018.1, com a Lista de Classificados será publicada no **dia 11 de dezembro de 2017** no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

6.24 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Discente 2018.1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



7.1 O IFAP disponibilizará em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, isenções de taxa de inscrição para candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Bolsa Família, PETI, entre outros) e que tenha perfil de renda de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar de até três salários mínimos, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2 O candidato interessado em requerer isenção da taxa de inscrição, ou o seu representante legal/procurador, deverá fazer a solicitação, online, junto à Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1, no período **de 22 a 24 de novembro de 2017**, mediante requerimento (Anexo VIII) que deverá ser preenchido, assinado, escaneado e devidamente enviado para o e-mail: <[processoseletivo@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo@ifap.edu.br)>, acompanhado dos documentos citados no item 7.3.

7.3 O candidato deverá anexar no e-mail da solicitação de isenção, além do requerimento constante no Anexo VIII, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Documento de comprovação de baixa renda (Número de Identificação Social - NIS) e identificar se o NIS é próprio, do pai ou da mãe. Sendo maior de 18 anos o NIS apresentado deverá ser próprio.

c) Número de Inscrição do Processo Seletivo, adquirida do site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

7.4 Não serão aceitos documentos fora do prazo determinado neste Edital.

7.5 As isenções serão avaliadas pela situação socioeconômica dos candidatos.

7.6 Somente serão analisadas as solicitações de isenção que apresentarem os documentos indicados nos itens acima citados.

7.7 O Resultado da isenção da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **28 de novembro de 2017**, no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

7.8 O candidato poderá impetrar recurso referente ao resultado da isenção de taxa através do e-mail: <[processoseletivo@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo@ifap.edu.br)>, do **dia 28 e 29 de novembro de 2017**.

7.9 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios, descritos no item 7.3, deverão estar anexados e em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.10 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no item 7.8 deste Edital.

7.11 A Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1, divulgará no dia 01 de dezembro de 2017 o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

7.12 Caso a solicitação de isenção do candidato, após recursos, seja INDEFERIDA, o candidato deverá retornar ao sistema, gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento nas agências ou correspondentes do Banco do Brasil até a data do vencimento.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo Discente 2018.1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Anexo II deste Edital, não havendo nota de corte.

8.1.1 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Discente 2018.1.

8.2 A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º e 2º Ano do Ensino Médio, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar (Modelo de Declaração no Anexo VII), lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado, utilizado pelo Instituto Federal do Amapá – IFAP, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.

8.3 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO: Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição (Modelo de Declaração no Anexo VII)

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.

8.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, contendo explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, documento esse devidamente assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar (Modelo de Declaração no Anexo VII), serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

8.5 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, encontra-se demonstrado no Anexo XII deste Edital, publicado no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

8.6 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário (Modelo de Declaração no Anexo VII) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário (Modelo de Declaração no Anexo VII) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola

apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

8.7 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1 através do e-mail: <processoseletivo@ifap.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da Escola (Modelo de Declaração no Anexo VII), para análise e orientações quanto a realização da inscrição.

8.8 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º e 2º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo VII), informados pelo candidato no ato da inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da análise documental.

8.9 No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e conseqüentemente na sua classificação.

8.10 A constatação de diferença do tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição e apresentado no ato da análise documental ELIMINARÁ o candidato.

8.11 A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo VII) e as informadas no ato da análise documental ELIMINARÁ o candidato.

8.12 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Discente 2018.1, sem prejuízo das sanções penais.

8.13 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

8.13.1 Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

8.14 Será ELIMINADO do Processo Seletivo Discente 2018.1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio ou Ensino Técnico;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Discente 2018.1;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá – IFAP;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Discente 2018.1;
- g) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- h) Não realizar o pagamento da Guia de Recolhimento da União até a data de vencimento.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no dia 11 de dezembro de 2017 no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

9.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral dos aprovados e classificados na Ampla Concorrência PcD;
- c) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C1;
- d) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C2;

- e) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C3;
- f) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C4;
- g) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C5;
- h) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C6;
- i) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C7;
- j) Lista dos aprovados e classificados na modalidade de vaga C8;

## 10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

10.2 A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <[processoseletivo@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo@ifap.edu.br)>, do dia 11 de dezembro de 2017 (após a divulgação do resultado preliminar) até o dia 13 de dezembro de 2017, seguindo as orientações abaixo:

10.2.1 O e-mail para solicitação de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

a) Assunto do e-mail: “PS DISCENTE 2018.1 SUBSEQUENTE – RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR”.

b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

I – Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);

II – CPF;

III – Data de nascimento;

IV – Número de Inscrição;

V – *campus*, Curso e Turno para o qual se inscreveu;

VI – Situação da inscrição;

VII – Justificativa;

VIII – Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

10.2.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 10.2.1 deste Edital.

10.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 10.2 deste Edital.

10.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá – IFAP.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1, divulgará no dia 18 de dezembro de 2017 o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

10.7 As decisões dos recursos serão publicadas no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>, identificados pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

10.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

## 11. DO RESULTADO DA LISTA DE CLASSIFICADOS:

11.1 O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no **dia 19 de dezembro de 2017** no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

11.2 Não caberá recurso contra o resultado final homologado.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL:

12.1 Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada *campus*/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Anexo II deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

12.2 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens 2.3 e 2.4.

12.3 Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da análise documental, além dos documentos exigidos no subitem 12.11, os documentos relacionados no subitem 12.12 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato passará a concorrer nas vagas destinadas a ampla concorrência.

12.5 Caso não seja possível a presença do candidato, esse poderá ser representado por meio de uma procuração específica para sua análise documental.

12.5.1 Em hipótese alguma será realizada a análise documental por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital.

12.6 Deverão acompanhar a procuração:

a) Documento de Identidade e CPF do candidato, na ausência da apresentação do documento original, apresentar cópias autenticadas;

b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da análise documental, por um servidor do IFAP).

12.7 Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a análise documental deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

12.8 Está agendada 1 (uma) Chamada para Análise Documental, da seguinte forma:

a) A Chamada será realizada da forma tradicional (com convocação publicada no site do Processo Seletivo e no site do IFAP), conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, com o comparecimento na unidade para o qual o candidato se inscreveu nos endereços e horários constantes no Anexo IV para realização da análise documental.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

12.10 Os documentos apresentados na análise documental deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.11 No ato da análise documental os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos cumulativamente (original e cópia legível):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão conforme item 8.3 que comprove as informações prestadas o ato da inscrição;



d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico de Nível Médio, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (apresentação obrigatória aos candidatos já concluintes);

e) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

f) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

g) No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem no 3.1.4.1 deste Edital.

h) Questionário de Perfil Socioeconômico, devidamente preenchido, constante no Anexo X.

12.12 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 12.11, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

12.12.1 Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 3.1.1;

12.12.2 Comprovação de renda familiar, de acordo com o Anexo XI;

12.12.3 Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme Modelo do Anexo IX;

12.12.4 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar, documento emitido pela FUNAI declarando sua condição indígena.

12.12.5 Para pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem no 3.1.4.1 deste Edital.

12.12.6 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de análise documental, além dos documentos relacionados no subitem 12.11, os documentos relacionados nos subitens 12.12.1 (comprovação de estudos exclusivos na rede pública), 12.12.2 (comprovação de renda familiar), 12.12.3 ou 12.12.4 (Autodeclaração de Cor/Etnia) e 12.12.5 (laudo médico) deste Edital.

12.13 A análise documental somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por este Edital.

12.13.1 A entrega de documentos na análise documental não dará direito a vaga.

12.14 Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido na Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012 e suas respectivas alterações por meio Portaria Normativa nº 09 de 05/05/2017.

12.15 Caberá recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental, a ser solicitado no prazo constante no Anexo I e conforme o subitem 10.2.1 deste Edital.

12.16 O Resultado Final da Análise documental será divulgado conforme Anexo I.

### 13. DA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos aprovados na análise documental deverão comparecer na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, para a efetivação da matrícula, **preferencialmente** de acordo com o cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE MATRÍCULA CAMPUS MACAPÁ</b>		
<b>CURSO</b>	<b>DATA DA MATRÍCULA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Técnico em Cerâmica	08/01/2018	<b>8h às 11:30hs e das 14h às 17:30hs</b>
Técnico em Edificações	09/01/2018	
Técnico em Estradas	10/01/2018	
Técnico em Química	11/01/2018	

<b>CRONOGRAMA DE MATRÍCULA CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE</b>		
<b>CURSO</b>	<b>DATA DA MATRÍCULA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Técnico em Comércio Exterior	08/01/2018 a 10/01/2018	<b>8h às 11:30hs e das 14h às 17:30hs</b>

<b>CRONOGRAMA DE MATRÍCULA CAMPUS PORTO GRANDE</b>		
<b>CURSO</b>	<b>DATA DA MATRÍCULA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Técnico em Agroecologia	08/01/2018	<b>8h às 11:30hs e das 14h às 17:30hs</b>
Técnico em Agronegócio	09/01/2018	

### **CRONOGRAMA DE MATRÍCULA CENTRO DE REFERÊNCIA EM EaD PEDRA**

<b>BRANCA DO AMAPARI</b>		
<b>CURSO</b>	<b>DATA DA MATRÍCULA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Técnico em Meio Ambiente	08/01/2018 e 09/01/2018	<b>8h às 11:30hs</b> <b>e das 14h às 17:30hs</b>
Técnico em Serviços Públicos	10/01/2018 e 11/01/2018	

<b>CRONOGRAMA DE MATRÍCULA CAMPUS SANTANA</b>		
<b>CURSO</b>	<b>DATA DA MATRÍCULA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Técnico em Serviços Públicos	08/01/2018	<b>8h às 11:30hs</b> <b>e das 14h às 17:30hs</b>

13.2 As matrículas serão realizadas nos endereços constantes no Anexo IV deste Edital.

13.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos **OBRIGATORIAMENTE** e **CUMULATIVAMENTE** (original e cópia legível):

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- d) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da Matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- e) Documento que **COMPROVE A CONCLUSÃO**, sem dependências, do Ensino Médio: Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de curso técnico de nível médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- g) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- h) 01 (uma) foto 3x4 atual;

13.4 A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos descritos nos itens anteriores, dentro do prazo definido neste Edital.

13.5 O candidato maior de dezoito anos que não puder comparecer ao local especificado para matrícula, nas datas definidas no presente edital, poderá nomear procurador para representá-lo

(modelo de procuração Anexo VI), com procuração específica para este fim, munido de todos os documentos obrigatórios, dentro do prazo definido neste Edital.

13.6 Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no IFAP.

13.7 O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

13.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

13.9 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

13.10 Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13.11 O candidato que não apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da Matrícula.

13.12 O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio será eliminado do certame.

#### 14. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:

14.1 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal do Amapá – IFAP dentro do orçamento disponível.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O resultado do Processo Seletivo Discente 2018.1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2018.

15.2 O candidato convocado que não efetivar a análise documental ou a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

- 15.3 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFAP.
- 15.4 Fica facultado ao IFAP o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.
- 15.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.
- 15.6. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.
- 15.7 Os Campi, por meio de seus Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Discente a realização de convocação e reunião para consulta de interesse nas vagas remanescentes.
- 15.8 O IFAP se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>
- 15.9 O IFAP divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Discente 2018.1, cabendo aos interessados o acesso ao site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>
- 15.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>> bem como alterações deste Edital.
- 15.11 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFAP e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 15.12 O IFAP não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.
- 15.13 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Discente 2018.1 pelo email <[processoseletivo@ifap.edu.br](mailto:processoseletivo@ifap.edu.br)>
- 15.14 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Quadro de Vagas e Cursos;

Anexo III – Fluxograma de Distribuição das Vagas;

Anexo IV – Endereços das unidades do IFAP;

Anexo V – Perfil Profissional dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

Anexo VI – Procuração (Modelo);

Anexo VII – Declaração da Escola (Modelo);

Anexo VIII – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

Anexo IX – Autodeclaração preto, pardo, indígena;

Anexo X – Questionário de Perfil Socioeconômico;

Anexo XI – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

Anexo XII – Exemplos de Cálculos de Obtenção da Nota Final no Processo Seletivo Discente 2018.1.

15.15 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Comissão do Processo Seletivo Discente.

Comissão do Processo Seletivo Discente

Portaria nº 1.627/GR/IFAP, de 26 de outubro de 2017.

ANEXO I  
CRONOGRAMA

Nº de ordem	ATIVIDADE	PERÍODO	OBS
01	Publicação do Edital	20/11/2017	
02	Prazo para impugnação contra o Edital	Até 21/11/2017	
03	Resposta a impugnação e publicação de retificações se houver	22/11/2017	
04	Período de Inscrições	22/11/2017 a 03/12/2017	
05	Prazo para pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	22/11/2017 a 24/11/2017	
06	Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	28/11/2017	
07	Prazo para entrada de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	28/11/2017 e 29/11/2017	
08	Resultado pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após recursos	01/12/2017	
09	Último dia para pagamento da GRU	04/12/2017	
10	Divulgação da lista de classificados	11/12/2017	
11	Prazo para entrada de recurso contra a lista de classificados	11/12/2017 a 13/12/2017	
12	Resultado dos recursos	18/12/2017	
13	Divulgação da lista de classificados após recursos	19/12/2017	
14	Análise Documental	21/12/2017 22/12/2017	De 08:30hs as 12h, horário local
15	Resultado Preliminar da Análise documental	28/12/2017	
16	Prazo para entrada de recursos contra o resultado da lista preliminar	28/12/2017 a 30/12/2017	
17	Resultado dos recursos	05/01/2018	
18	Resultado Final dos selecionados – após recursos	05/01/2018	
19	Período de Matrículas	08/01/2018 a 12/01/2018	Preferencialmente de acordo com subitem 13.1 do edital
20	Convocação de candidatos, chamada para preenchimento de vagas remanescentes	17/01/2018	
<b>Cronograma – Chamada para preenchimento de vagas remanescentes, EXCETO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM EaD DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI</b>			
Nº de ordem	ATIVIDADE	PERÍODO	OBS
01	Análise Documental - vagas remanescentes	18/01/2018 19/01/2018	De 08:30hs as 12h, horário local
02	Resultado Preliminar da Análise documental – vagas remanescentes	23/01/2018	
03	Prazo para entrada de recursos contra o resultado da lista preliminar – vagas remanescentes	23/01/2018 a 25/01/2018	
04	Resultado dos recursos	26/01/2018	
05	Resultado Final para preenchimento das vagas remanescentes	26/01/2018	
06	Matrícula – vagas remanescentes	29/01/2018 e 30/01/2018	8h às 11:30hs e das 14h às 17:30hs, horário local

Cronograma – Chamada para preenchimento de vagas remanescentes, **SOMENTE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM EaD DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**

Nº de ordem	ATIVIDADE	PERÍODO	OBS
01	Análise Documental – vagas remanescentes	24/01/2018	De 08:30hs às 12h e das 14h às 17h, horário local
02	Resultado Preliminar da Análise documental – vagas remanescentes	27/01/2018	
03	Prazo para entrada de recursos contra o resultado da lista preliminar – vagas remanescentes	27/01/2018 a 29/01/2018	
04	Resultado dos recursos	30/01/2018	
05	Resultado Final para preenchimento das vagas remanescentes	30/01/2018	
06	Matrícula – vagas remanescentes	31/01/2018	8h às 11:30hs e das 14h às 17:30hs, horário local
07	Início das aulas	Conforme calendário de cada unidade disponível no site	



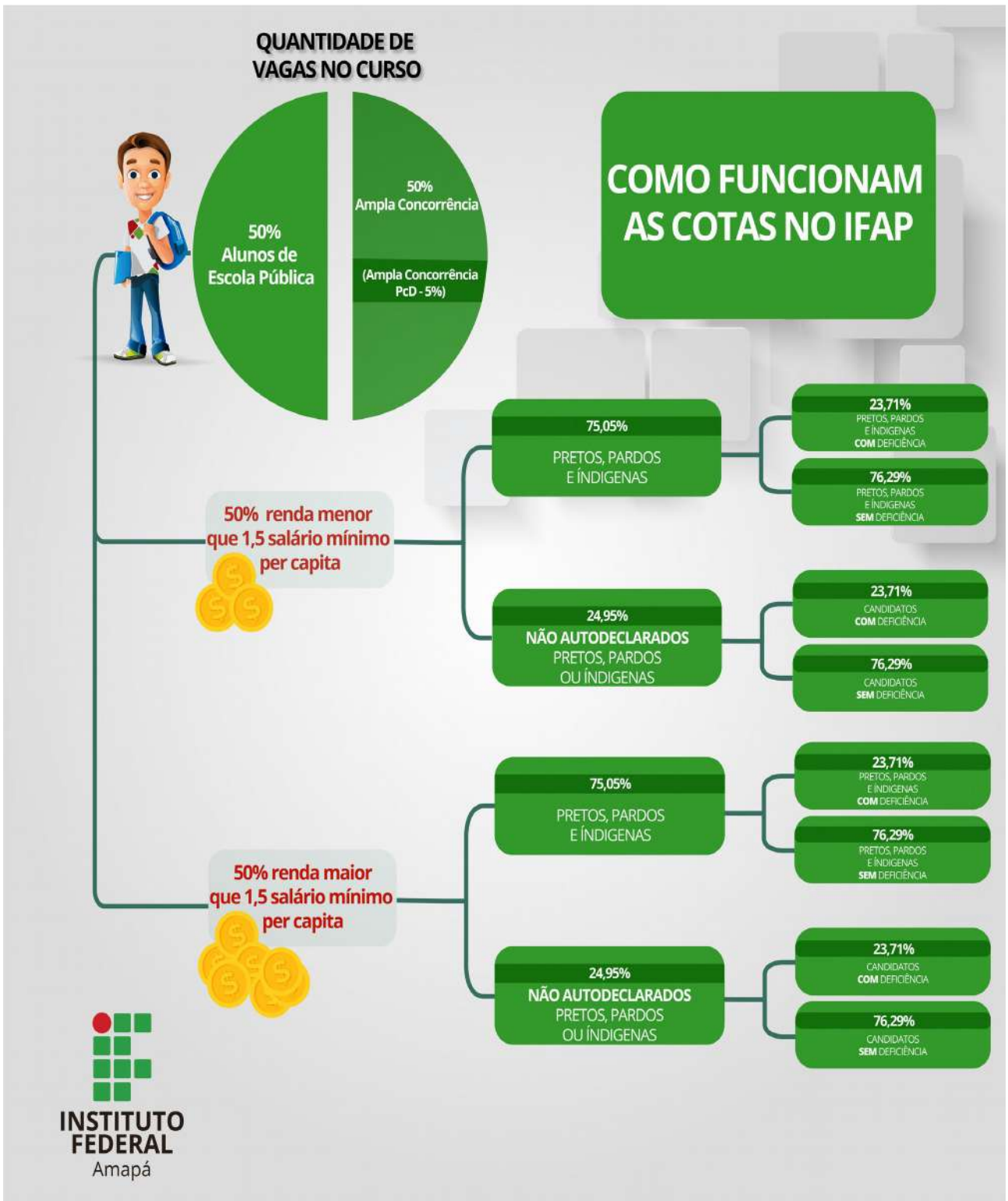
## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS E CURSOS

CURSO	campus	MODALIDADE	PERÍODO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA 50% DAS VAGAS								TOTAL POR CURSO		
						RENTA <=1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				RENTA > 1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA						
						PRETOS, INDÍGENAS		PARDOS,		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, INDÍGENAS		PARDOS,			NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, INDÍGENAS	
						COM DEFICIÊNCIA (C1)	SEM DEFICIÊNCIA (C2)	COM DEFICIÊNCIA (C3)	SEM DEFICIÊNCIA (C4)	COM DEFICIÊNCIA (C5)	SEM DEFICIÊNCIA (C6)	COM DEFICIÊNCIA (C7)	SEM DEFICIÊNCIA (C8)			
Técnico em Cerâmica	Macapá	Presencial	Noturno	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Edificações	Macapá	Presencial	Noturno	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Estradas	Macapá	Presencial	Noturno	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Química	Macapá	Presencial	Noturno	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Comércio Exterior	Oiapoque	Presencial	Matutino	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Agroecologia	Porto Grande	Presencial	Vespertino	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Agronegócio	Porto Grande	EaD	Noturno	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Meio Ambiente	Pedra Branca do Amapari	EaD	Vespertino	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Meio Ambiente	Pedra Branca do Amapari	EaD	Noturno	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Serviços Públicos	Pedra Branca do Amapari	EaD	Vespertino	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Serviços Públicos	Pedra Branca do Amapari	EaD	Noturno	19	01	02	06	01	01	02	06	01	01	40		
Técnico em Serviços Públicos	Santana	EaD	Noturno	23	02	03	07	01	02	03	07	01	01	50		
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>														<b>490</b>		

# ANEXO III

## FLUXOGRAMA



## ANEXO IV

## ENDEREÇO DAS UNIDADES DO IFAP

UNIDADE	ENDEREÇO
<i>Campus</i> Macapá	Br 210, Km 3, S/N – Bairro Brasil Novo, Cep: 68909-398 – Macapá - AP
<i>Campus</i> Avançado do Oiapoque	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 870, bairro Centro. CEP: 68.980-000 – Oiapoque - AP
<i>Campus</i> Porto Grande	Rodovia BR 210, Km 103. CEP: 68.970-000 – Zona rural - Porto Grande - AP
Centro de Referência De Pedra Branca Do Amapari	Avenida Francisco Dutra lote 168 e 169. CEP: 68.945-000 – Pedra Branca do Amapari - AP
<i>Campus</i> Santana	Rodovia Duca Serra, n. 1133, Bairro Fonte Nova. CEP: 68.925-000 – Santana - AP

## ANEXO V

### PERFIL PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

#### TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

Perfil Profissional: Implanta sistemas de produção agropecuária e agroextrativista e técnicas de sistemas orgânicos de produção. Realiza procedimentos de conservação do solo e da água. Organiza ações integradas de agricultura familiar. Desenvolve ações de conservação e armazenamento de matéria-prima, de processamento e industrialização de produtos agroecológicos. Opera máquinas e equipamentos agrícolas inerentes ao sistema de produção agroecológico. Atua na certificação agroecológica.

Possibilidades de atuação: Propriedades rurais. Empresas comerciais agropecuárias. Estabelecimentos agroindustriais. Empresas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa. Parques e reservas naturais. Cooperativas e associações rurais. Empresas de certificação agroecológica. Empresas de certificação orgânica.

#### TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO

Perfil Profissional: Promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados. Coordena as interrelações das atividades nos segmentos do agronegócio, em todas suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão do negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Programa ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural.

Possibilidades de atuação: Propriedades rurais. Estabelecimentos agroindustriais. Empresas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.

#### TÉCNICO EM CERÂMICA

Perfil Profissional: Planeja, coordena e supervisiona etapas de produção de materiais cerâmicos. Opera e controla linhas de produção. Utiliza máquinas, equipamentos e instrumentos da indústria cerâmica. Manipula e caracteriza matérias-primas e insumos na indústria cerâmica. Desenvolve melhorias no processo produtivo e programa a produção. Realiza ensaios físico-químicos para o

controle de qualidade da matéria-prima e do produto acabado. Controla estoques de produtos acabados.

Possibilidades de atuação: Indústrias de revestimento, refratário, cerâmica técnica, vidro, de pigmentos e tintas de uso cerâmico. Mineradoras. Institutos de pesquisa, cerâmica elétrica e cerâmica estrutural, louça de mesa.

## TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR

Perfil Profissional: Executa as operações decorrentes de transações comerciais nacionais e internacionais: cambiais, financeiras, legais, dentre outras. Aplica regras do comércio exterior e das políticas cambiais e alfandegárias, cumprindo os trâmites aduaneiros e portuários. Participa dos processos de importação e exportação, organizando a documentação. Calcula planilhas de custo nas exportações e importações. Aplica os procedimentos de transporte, armazenamento e logística internacional.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas e privadas. Bancos e corretoras de câmbio e comércio exterior.

## TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Perfil Profissional: Desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Desenvolve projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações.

Possibilidades de atuação: Empresas de construção civil. Escritórios de projetos e de construção civil. Canteiros de obras. Laboratórios de pesquisa e desenvolvimento. Profissional autônomo.

## TÉCNICO EM ESTRADAS

Perfil Profissional: Executa o levantamento, projeto, construção, gerenciamento, manutenção e conservação de vias rodoviárias e ferroviárias. Implementa ações para melhoria da produtividade de máquinas e equipamentos. Supervisiona e executa ensaios de solos, agregados, misturas betuminosas e concretos. Elabora orçamento, medição e controle de custos. Desenha e elabora projetos geométricos, de pavimentação, drenagem, sinalização, terraplenagem, loteamentos e obras.

Possibilidades de atuação: Empresas de consultoria e projetos em sistema viário. Empresas construtoras. Empresas públicas de manutenção do sistema viário. Empresas de topografia e geoprocessamento. Empresas de locação de equipamentos pesados. Empresas mineradoras. Empresas de manutenção e restauração de rodovias e ferrovias. Usinas de asfalto.

## TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Perfil Profissional: Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Elabora relatórios e estudos ambientais. Propõe medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. Executa sistemas de gestão ambiental. Organiza programas de Educação ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades autrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises prevencionista. Organiza redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. Identifica os padrões de produção e consumo de energia. Realiza levantamentos ambientais. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relaciona os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Realiza e coordena o sistema de coleta seletiva. Executa plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.

Possibilidades de atuação: Instituições de assistência técnica, pesquisa e extensão rural. Estações de tratamento de resíduos. Profissional autônomo. Empreendimento próprio. Empresas de licenciamento ambiental. Unidades de conservação ambiental. Cooperativas e associações.

## TÉCNICO EM QUÍMICA

Perfil Profissional: Opera, controla e monitora processos industriais e laboratoriais. Avalia atividades. Controla a qualidade de matérias primas, insumos e produtos. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolve produtos e processos. Compra e estoca matérias-primas, insumos e produtos.

Possibilidades de atuação: Indústrias químicas. Laboratórios de controle de qualidade, de certificação de produtos químicos, alimentícios e afins. Laboratórios de ensino, de pesquisa e de desenvolvimento em indústrias ou empresas químicas. Empresas de consultoria, assistência técnica, de comercialização de produtos químicos, farmoquímicos e farmacêuticos. Estações de tratamento de águas e efluentes.

## TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Perfil Profissional: Realiza atendimento ao público. Realiza apoio administrativo e de gestão de pessoas. Controla procedimentos organizacionais. Organiza materiais. Executa as operações decorrentes de programas e projetos de políticas públicas.

Possibilidades de atuação: Instituições públicas federais, estaduais e municipais.

## ANEXO VI

### PROCURAÇÃO (MODELO)

Conforme subitens 12.5, 12.5.1 e 13.5, deste Edital, EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR(A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de análise documental ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do AMAPÁ – *campus* \_\_\_\_\_, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

\_\_\_\_\_ – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

#### ATENÇÃO:

1) Deverão acompanhar a Procuração:

- a) Documento de Identidade e CPF do candidato, na ausência da apresentação do documento original, apresentar cópias autenticadas;
- b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da matrícula, por um servidor do IFAP).

2) Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.

3) Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital.

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DA ESCOLA (MODELO)

Papel Timbrado  
Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, encontra-se regularmente  
matriculado nesta Instituição de Ensino. Declaro ainda que o mesmo cursou o Ensino Médio  
**(parcialmente/integralmente)** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ em escola da rede pública, e obteve notas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Média final do 1º ano	Média final do 2º ano
Língua Portuguesa (Português)		
Matemática		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar



## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Em consonância ao Edital nº 12/2017, que se destina a preenchimento de vagas para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Subsequente, venho requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:					
Código do Curso		CPF			
Cart.de Identidade		Órg. Exped. /UF		Data de Emissão	
Endereço				Número	
Bairro			Complemento:		
Cidade		UF		CEP	
E-mail		Tel. Res.		Tel. Cel.	

#### Observações Importantes:

- Não serão acatados pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidatos que não apresentarem o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição. O candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos neste Edital.
- Os documentos exigidos para solicitação de isenção deverão obrigatoriamente ser anexados a este requerimento e encaminhados por e-mail conforme item 7, para posterior parecer da Comissão do Processo Seletivo Discente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o candidato for menor de idade)

## VERSO DO ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro para efeito de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Discente 2018.1, para o Curso Técnico \_\_\_\_\_ na forma \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_, *Campus* \_\_\_\_\_ - IFAP, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 12/2017 – IFAP, conforme as disposições contidas no item 7.

Subscrevo o presente termo declarando a veracidade das informações prestadas neste e das documentações apresentadas à Comissão do Processo Seletivo Discente; e estou ciente que se for constada fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade que tente burlar o referido Processo Seletivo, isso implicará no cancelamento de minha inscrição e automaticamente na eliminação no Processo Seletivo, podendo ainda, além de medidas administrativas, as de cunho civil e penal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
CIDADE UF DIA MÊS

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Assinar por extenso e caligrafia legível)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

(se o candidato for menor de idade)

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO X

### QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

Prezado (a) Candidato (a),

Este questionário tem como objetivo a coleta de informações para conhecer o perfil socioeconômico dos discentes ingressantes no IFAP. Desta forma, o seu preenchimento completo e verdadeiro é fundamental na análise de sua realidade.

**Todos os dados obtidos neste questionário serão confidenciais!**

#### I – DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_ Nome Social: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_ anos Natural de: \_\_\_\_\_

Você se considera: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) Indígena ( ) Amarelo(a)

Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado (a) ( ) União Estável ( ) Divorciado (a) ( ) Viúvo (a) ( ) Outro \_\_\_\_\_

Religião/Denominação religiosa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (menores de 18 anos, incluir número do responsável)

Email: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Modalidade: ( ) Integrado ( ) Subsequente ( ) Superior ( ) PROEJA

Turno: \_\_\_\_\_ Ano de ingresso \_\_\_\_\_

#### II- SITUAÇÃO DE MORADIA

**2.1 - Há quanto tempo reside neste município?**

\_\_\_\_\_

**2.2 - Onde e como você mora atualmente?**

- ( ) Em casa ou apartamento, com sua família.  
( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a).  
( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).  
( ) Em casa de outros familiares  
( ) Em casa de amigos  
( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, etc.  
( ) Em casa mantidos pela família para moradia do estudante  
( ) Outra situação, \_\_\_\_\_

**2.3 - Em relação à moradia:**

- ( ) Própria ( ) Cedida/Por quem? \_\_\_\_\_  
( ) Alugada ou ( ) Financiada - Valor: \_\_\_\_\_

**2.4 - Tipo de Construção:**

- ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista  
( ) outra: \_\_\_\_\_ Nº de cômodos: \_\_\_\_\_

**2.5 - Quais dos itens abaixo há em sua casa?**

- ( ) TV ( ) Geladeira  
( ) DVD ( ) Freezer  
( ) Computador ( ) Telefone Fixo  
( ) Automóvel ( ) Telefone Celular  
( ) Motocicleta ( ) Acesso à Internet  
( ) Bicicleta ( ) TV por assinatura  
( ) Máquina de Lavar Roupas

#### III - ESCOLARIDADE

**3.1 - Qual o nível de escolaridade dos seus pais?**

- | Pai                     | Mãe                     |
|-------------------------|-------------------------|
| ( ) Analfabeto          | ( ) Analfabeta          |
| ( ) Fund. Incompleto    | ( ) Fund. Incompleto    |
| ( ) Fund. Completo      | ( ) Fund. Completo      |
| ( ) Médio Incompleto    | ( ) Médio Incompleto    |
| ( ) Médio Completo      | ( ) Médio Completo      |
| ( ) Superior Incompleto | ( ) Superior Incompleto |
| ( ) Superior Completo   | ( ) Superior Completo   |

**3.2 – Onde você cursou o Ensino Fundamental (1º grau)?**

- ( ) Integralmente em Escola Pública  
( ) Integralmente em Escola Particular  
( ) Maior parte em Escola Pública  
( ) Maior parte em Escola Particular

**3.3 - Concluiu o Ensino Fundamental (1º grau) em:**

- ( ) Curso Regular ( ) Curso Supletivo

**3.4 – Atualmente, você faz algum curso pago?**

- ( ) Não ( ) Sim Qual? \_\_\_\_\_  
Qual o valor da mensalidade? \_\_\_\_\_

**\*\*\* AS QUESTÕES DE 3.5 A 3.9 APENAS PARA ALUNOS DO SUBSEQUENTE E SUPERIOR \*\*\***

**3.5 – Onde você cursou o Ensino Médio (2º grau)?**

- Integralmente em Escola Pública  
 Integralmente em Escola Particular  
 Maior parte em Escola Pública  
 Maior parte em Escola Particular

**3.6 - Caso tenha estudado em escola particular, possuía bolsa? ( ) Sim ( ) Não**

**IV – SITUAÇÃO ECONÔMICA FAMILIAR**

**4.1 - Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?**

- Você não trabalha e seus gastos são custeados.  
 Você trabalha e é independente financeiramente.  
 Você trabalha, mas não é independente financeiramente  
 Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.

**4.2 - Caso você desenvolva alguma atividade remunerada, qual é o vínculo?**

- Estágio/Bolsa ( ) Serviço público Efetivo  
 Empresa privada ( ) Serviço público Temporário  
 Trabalho autônomo

**4.3 – No caso de exercer atividade remunerada, qual a renda recebida?**

- Até 300,00  
 De R\$ 301,00 a R\$ 500,00  
 De R\$ 501,00 a R\$ 937,00  
 De R\$ 938,00 a R\$ 1.405,50  
 De R\$ 1.406,50 a R\$ 1.874,00  
 De R\$ 1.875,00 a R\$ 2.342,50  
 De R\$ 2.243,50 a R\$ 2.811,00  
 De R\$ 2.812,00 a 4.685,00  
 Acima de R\$ 4.685,00

**4.4 - Sua família participa de algum Programa do Governo Federal, Estadual, Municipal, recebe algum benefício social (ex. Bolsa família, renda para viver melhor etc.) ou possui o Cadastro Único? ( ) Não ( ) Sim - nº do NIS**

Em caso afirmativo, qual o programa e o valor recebido?

**V - SITUAÇÃO DE SAÚDE FAMILIAR**

**5.1 - Você possui algum plano de assistência médica?**

- Sim ( ) Não

Se a resposta for sim, informar qual:

**5.2 - Na sua família há algum deficiente físico ou mental?**

- não ( ) sim Quem? \_\_\_\_\_

**3.7 - Concluiu o Ensino Médio**

- Ensino Médio regular  
 Ensino Médio regular com ensino profissionalizante  
 Supletivo ( ) ENCCEJA (Exame de massa)

**3.8 - Em que ano concluiu o Ensino Médio (2º grau)?**

- Entre 2017 e 2014 ( ) Entre 2000 e 1995  
 Entre 2013 e 2006 ( ) Entre 1994 e 1990  
 Entre 2005 e 2001 ( ) Antes de 1989

**3.9- Além do IFAP, você estuda em alguma faculdade ou outro curso técnico? ( ) Sim ( ) Não**

Se a resposta for afirmativa, qual o curso e o horário?

Em Instituição ( ) pública ( ) privada – Valor

**4.5 - Você paga pensão alimentícia a filhos ou ex-cônjuge?**

- Sim Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
 Não.

**4.6 - Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?**

- Sim – Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
 Não.

**4.7 – Relacione os gastos com as seguintes despesas familiares:**

Alimentação	
Transporte	
Saúde - Plano ou Medicamentos	
Educação	
Energia Elétrica	
Lazer	
Outros	

**4.8 - Qual o principal meio de transporte que você utiliza?**

- A pé/carona ( ) Transporte escolar  
 Bicicleta ( ) Transporte próprio  
 Transporte coletivo

**5.3 - Algum membro da família possui necessita de tratamento de saúde momentâneo ou contínuo (hipertensão, diabetes, problemas cardíacos, câncer, etc) ( ) não ( ) sim Quem? \_\_\_\_\_**

**5.4 - Você possui alguma necessidade educacional específica?**

- Não ( ) Sim Se a resposta for sim, informar qual:

Recursos que precisam ser adaptados:



## ANEXO XI

### LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: Entregar UM dos documentos abaixo relacionados para CADA MEMBRO do grupo familiar, inclusive você.

#### TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques;

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

#### ATIVIDADE RURAL

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

Notas fiscais de vendas;

Carteira de Agricultor.

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

#### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

#### DESEMPREGADOS

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.



## ANEXO XII

### EXEMPLOS DE CÁLCULOS DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2018.1

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

**HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas mínima e máxima de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100), ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados, as notas serão todas convertidas em BASE 100, usando a seguinte fórmula,  $(NOTA \times 100) / (NOTA MÁXIMA DO HISTÓRICO)$ .

Exemplo 1, nota mínima 0, noma máxima 100:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	70	84
2º ANO	85	75
	$155/2 = 77,5$	$159/2 = 79,5$
MÉDIA ARITMÉTICA	77,5	79,5
NOTA FINAL	$(77,5 + 79,5) / 2$	78,5

Exemplo 2, nota mínima 0, noma máxima 10:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	8,4
2º ANO	8,5	7,5
MÉDIA ARITMÉTICA	7,75	7,95
MÉDIA FINAL	$((7,75 + 7,95)/2) * 100/10 =$	78,5

Exemplo 3, nota mínima 0, noma máxima 40:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	39	35
2º ANO	30	28
MÉDIA ARITMÉTICA	34,5	31,5
MÉDIA FINAL	$((34,5 + 31,5)/2) * 100/40 =$	82,5

A classificação será de acordo com o item 8 deste Edital.

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS,** ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, as notas de 0 a 10 serão convertidas em peso 100, usando a seguinte fórmula  $(NOTA \times 100) / 10 (NOTA MÁXIMA)$ .

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima 100:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	90	95
2º ANO	85	75
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>87,5</b>	<b>85</b>
<b>NOTA FINAL</b>	<b>86,25</b>	

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	9	9,5
2º ANO	8,5	7,5
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>87,5</b>	<b>85</b>
<b>NOTA FINAL</b>	<b>86,25</b>	

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, será feita a conversão em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula  $(NOTA \times 100) / 180$  (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
<b>NOTA ENCCEJA</b>	<b>120</b>	<b>150</b>
<b>MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>120</b>	<b>150</b>
<b>MÉDIA FINAL</b>	<b><math>((120 + 150)/2) * 100/180 =</math></b>	
	<b>75,00</b>	

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da NOTA FINAL, será feita conversão automática em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula  $(NOTA \times 100) / 1000$  (NOTA MÁXIMA) .

Exemplo 1:

ANO	LINGUAGENS COD E SUA TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
<b>NOTA ENEM</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>MÉDIA FINAL</b>	<b><math>((870 + 800)/2) * 100/1000 =</math></b>	
	<b>80,00</b>	

OUTROS CASOS (subitem 7.6): O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual

constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b. Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.